

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 03/09/20  
Carlos Alberto de Santana Lucena

FL. 78  
AS: AT



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 090/2020

**INTERESSADO: Carlos Alberto de Santana Lucena.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Gabriel Gonçalves Nº09, Bloco B, Apto 201. Cond. Gelain, Aleixo. Manaus/AM.

**CNPJ/CPF:** 362.720.058-65

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA

**FONE:** (92) 9.9251-2447

**PROCESSO Nº:** 3735.2019

**Tipo:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** Avenida José Augusto Loureiro, Lote 27, Quadra 04, Condomínio Alphaville Manaus IV, Ponta Negra, Manaus/AM.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitaram de atendimento médico-veterinário, serão informados em até 30 dias após o fim da atividade de supressão vegetal.

**EQUIPE TÉCNICA:**

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ.
Rizomar Rodrigues da Silva	Engenheiro Florestal	CREA - AM 0404631924	593.229.692-53

**PETRECHOS:** caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus,

**03 SET 2020**

*Wanderleia H. Salgado do Nascimento*  
Wanderleia H. Salgado do Nascimento  
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica

*Maria do Carmo Neves dos Santos*  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica, no exercício da Presidência

### ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO N° 090/2020

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei N° 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização, de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.